

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: A PERCEPÇÃO DAS PROFESSORAS DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HEYDE APARECIDA PEREIRA DE JESUS (UNESP-MARÍLIA).

Resumo

Apresentam nesta comunicação parte dos resultados de um estudo de caso etnográfico, numa abordagem qualitativa, que teve por objetivo conhecer a concepção de educação em direitos humanos de uma escola estadual de periferia das séries iniciais do Ensino Fundamental. Os instrumentos de coleta de dados utilizados foram: observação do cotidiano escolar, entrevistas do tipo semi-estruturadas com a direção escolar e coordenação pedagógica, professoras, funcionárias(os), alunos e alunas e análise do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar. Após a Constituição de 1988, o Estado democrático admite os direitos humanos como parte integrante do arcabouço jurídico e institucional, das políticas sociais e da cultura democrática, tornando a educação em direitos humanos tema central da política de Estado. Em 2003 o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos lançou o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos tendo sua versão finalizada em 2006. O documento contempla dentro dos cinco grandes eixos de atuação a educação básica. A partir de um recorte da análise de dados optou-se para neste momento explicitar a percepção das professoras acerca da educação em direitos humanos, sobre as possibilidades e possíveis dificuldades em desenvolvê-la. O estudo revelou que a escola é uma organização complexa e deve ser estudada por dentro para que a pesquisa acadêmica possa contribuir para o desvelar dos fatores que dificultam a concretização desta educação. A pesquisa reafirmou os direitos humanos como indivisíveis e interdependentes nesta sociedade capitalista que a tudo e a todos consome e atestou que esta perspectiva de educação se expressa mais nos princípios e condutas que regem o cotidiano escolar do que nas informações e discursos transmitidos porque ensinar alguém a ser justo, por exemplo, não se confunde com ensinar o conceito de justiça, dado que a conduta não ocorre simplesmente da posse ou ausência de uma informação.

Palavras-chave:

direitos humanos, cidadania, democracia.

Introdução

Após a Constituição de 1988, o Estado democrático admite os direitos humanos como parte integrante do arcabouço jurídico e institucional, das políticas sociais e da cultura democrática, tornando a educação em direitos humanos tema central da política de Estado. Em 2003 o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos lançou o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos tendo sua versão finalizada em 2006. A educação em direitos humanos tem ganhado visibilidade como um dos caminhos necessários para a efetivação dos direitos mais elementares e para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Nesta perspectiva o presente texto aborda parte dos resultados de um estudo de caso etnográfico, numa abordagem qualitativa que teve por objetivo conhecer a concepção de educação em direitos humanos de uma escola estadual de periferia das séries iniciais do Ensino Fundamental em Marília (SP).

Educação em direitos humanos: construindo uma sociedade mais justa e solidária

A realidade da maior parte dos países do mundo é de constantes violações dos direitos humanos e esta é ainda mais contundente nos países mais pobres. O discurso neoliberal propaga a ideologia do individualismo, incentivando o êxito econômico como a única forma possível de felicidade. Em uma luta de caráter individual, a dimensão do próximo, as atitudes solidárias, a preocupação com o bem estar de todos e a participação na sociedade civil ficam seriamente comprometidos.

Genovois (2007) apresenta alguns dados do IPEA revelando que 85 milhões de brasileiros estão abaixo da linha de pobreza. A renda não atinge R\$ 132,00 mensais e 28,7% dos brasileiros vivendo com menos de um dólar e oito milhões de desempregados. E, a autora ressalta que

[...] a concentração de rendas é uma conseqüência perversa da globalização. Os ricos estão cada vez mais ricos em contraste com os pobres cada vez mais pobres. O individualismo manifesta-se exarcebado, e incita a ver no próximo um concorrente e inimigo, ao mesmo tempo em que gera um estado de insatisfação, insegurança e medo. (sem paginação)

Acrescenta que os meios de comunicação, ao nivelarem as pessoas por meio da difusão de idéias, valores, aspirações, realçando as diferenças de possibilidades e incitando o consumo dos bens supérfluos, acabam por desprezar os valores tradicionais criando aspirações inacessíveis e, uma vez que essas referências individuais e coletivas se perdem gera-se uma diminuição do civismo, do sentido de solidariedade e do interesse pelo coletivo, instalando um desespero decorrente do desemprego e da falta de expectativas levando a uma recrudescência da violência e a transgressão cotidiana dos direitos humanos.

Neste contexto não só nacional, a educação em direitos humanos desponta como uma importante estratégia para uma cultura de direitos humanos. A discussão sobre a necessidade de educação em direitos humanos no Brasil não é recente. A Constituição de 1988, admitindo os direitos humanos como parte integrante do arcabouço jurídico e institucional, das políticas sociais e da cultura democrática, tornou a educação em direitos humanos tema central integrante da política de Estado.

Em 2003, o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos lançou o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)[1] tendo sua versão finalizada em 2006. Cumpre ressaltar que o Brasil é signatário dos principais documentos internacionais de direitos humanos, tendo em vista, que foi o primeiro a adotar um programa para proteção e promoção dos direitos humanos na América Latina com o Programa Nacional de Direitos Humanos (1996), e o terceiro no mundo, elaborado em parceria com a sociedade civil, cumprindo a recomendação específica da conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena em 1993), atribuindo aos direitos humanos o status de política pública governamental.

Assim, o PNEDH está apoiado em documentos internacionais e nacionais em respaldo à Década da Educação em Direitos Humanos, prevista no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos e seu plano de ação[2]. O PNEDH admite que, apesar dos avanços em matéria de direitos humanos no plano normativo, o contexto nacional caracteriza-se por desigualdades e exclusões

econômica, social, étnico racial, cultural e ambiental, decorrente do modelo de Estado em que muitas políticas públicas deixam em segundo plano os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Diante disso, no PNEDH a educação está direcionada para o fortalecimento do respeito dos direitos humanos e liberdades fundamentais do ser humano, pleno desenvolvimento da personalidade e senso de dignidade, prática da tolerância, do respeito à diversidade de gênero e cultura da amizade entre todas as nações, povos indígenas e grupos étnicos e lingüísticos e a possibilidade de todas as pessoas participarem efetivamente de uma sociedade livre.

Visto que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos esses direitos são comuns a todos os seres humanos sem distinção alguma de etnia, nacionalidade, sexo, classe social, nível de instrução, religião, opinião política, orientação sexual, ou de qualquer tipo de julgamento moral, ou seja, são aqueles direitos que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca de todo o ser humano, então o que significa dizer educação em direitos humanos?

Vejamos a esclarecedora exposição de Benevides (2003: 309-310):

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados, os quais devem se transformar em práticas.

A autora destaca que essa educação sempre será contínua, voltada para a mudança e compreensiva, no sentido de ser compartilhada e de atingir tanto a razão quanto a emoção.

Considerando "[...] a noção de que o processo educacional, em si, contribui tanto para conservar quanto para mudar valores, crenças, mentalidades, costumes e práticas" (BENEVIDES, 1996: 225), a questão da educação é bastante complexa e "[...] requer a explicitação de um posicionamento claro por parte do educador, [por poder desempenhar o] papel de agente social transformador." (DORNELLES, 2006: 2).

A proposta de educação em direitos humanos requer um trabalho compartilhado e participativo de todos(as) que estão envolvidos no projeto pedagógico. Por estar trabalhando com a formação de valores, a escola deve ter uma prática coerente com o seu discurso. A educação em direitos humanos não se trata de uma disciplina, de momentos ou aulas reservadas aos direitos humanos, mas uma educação aprendida por meio de todos os atos vivenciados no dia-a-dia escolar, ou seja, a função modelar dos(as) profissionais da educação é irrenunciável, visto que os alunos e alunas aprendem muito mais com o exemplo do que com o discurso da equipe escolar. E, por não se tratar de uma disciplina, como será possível desenvolver um processo educativo em direitos humanos?

Em primeiro lugar, o conhecimento dos direitos humanos, das suas garantias, das instituições de defesa e promoção, das declarações oficiais, de âmbito nacional e internacional, com a consciência de que os direitos humanos não são neutros, não são declamações retóricas. Eles exigem certas atitudes e refletem outras. Portanto, exigem também a vivência compartilhada. A palavra deverá sempre estar ligada a

práticas, embasadas nos valores dos direitos humanos e na realidade social. (BENEVIDES, 2003: 317).

Assim, optamos para este momento a partir de um recorte da análise de dados explicitar a percepção das professoras acerca da educação em direitos humanos, sobre as possibilidades e possíveis dificuldades em desenvolvê-la.

Instrumentos utilizados na pesquisa

A presente pesquisa é um estudo de caso etnográfico, em uma abordagem qualitativa. O estudo foi desenvolvido durante o ano de 2007 em uma escola estadual de periferia das séries iniciais do Ensino Fundamental em Marília (SP). Os instrumentos de coleta de dados utilizados de acordo com as tarefas da investigação etnográfica (SARMENTO, 2003) foram: observação do cotidiano escolar do período matutino, entrevistas do tipo semi-estruturadas com a diretora substituta, coordenadora pedagógica, seis professoras, duas funcionárias e um funcionário, quatorze alunos e alunas e análise do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar.

Todas as entrevistas seguiram o mesmo roteiro variando apenas algumas perguntas de acordo com a função exercida na escola. Todas entrevistas foram transcritas e preservadas em fitas k-7. Ressaltamos que durante a pesquisa foram garantidos o anonimato e o sigilo as pessoas e a unidade escolar.

Caracterização geral das professoras

A unidade escolar onde a pesquisa foi desenvolvida está localizada num bairro periférico da cidade e está geograficamente muito próxima à uma favela. A escola atende alunos e alunas economicamente carentes em sua maioria. Segundo o Projeto Pedagógico da escola (2007) apenas uma minoria muito pequena pertence à classe média (em torno de 6%), mas todas famílias assalariadas.

Entrevistamos uma professora de primeira à quarta série, uma professora de reforço escolar e a professora de Artes. As professoras moram em bairros periféricos da cidade e três não possuem casa própria. Vejamos a tabela:

Tabela 1: Distribuição da idade, quantidade de filhos, de tempo de experiência docente e de tempo efetivo na unidade escolar.

Todas as professoras têm nível superior completo. Duas se formaram em instituições privadas, e uma também se graduou como assistente social tendo optado por exercer o magistério. Em relação a programas de educação continuada, todas participaram pela última vez em 2006, tendo a maioria participado do curso Letra e Vida - Programa de Formação de Professores Alfabetizadores organizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas do Governo do Estado de São Paulo.

Todas se declaram leitoras assíduas de diversos materiais como jornais, revistas e livros. No entanto, apenas a metade se recordou da última leitura realizada. Em relação ao costume de assistir programas de televisão, apenas uma mencionou programações da TV Cultura, as outras citaram programas da Rede Globo.

Dentre as seis, quatro afirmaram terem optado pelo curso de pedagogia em primeira opção. Dentre essas duas por gostarem de crianças e duas pela possibilidade de contribuir na formação das crianças. Das outras, uma declarou não ter tido opção e a outra pela falta de condições financeiras para cursar Arquitetura.

Conhecimento sobre os direitos humanos

Uma das preocupações desta pesquisa consistiu em desvelar, por meio das práticas pedagógicas cotidianas e de entrevistas, a percepção que as professoras tinham de educação em direitos humanos. Neste sentido, o primeiro passo, que pareceu ser fundamental, foi tentar compreender o que estas professoras entendiam por direitos humanos.

Neste trabalho, os direitos humanos, dizem respeito à vida e principalmente à abordagem dos meios necessários à sua manutenção e promoção. Por isso, fez-se necessário abordar as categorias dos direitos formalizados na Constituição porque como aponta Mohamad (2005), os professores e professoras, escolheram iniciar os alunos e alunas nas heranças da sociedade, e bom seria que os iniciassem nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição de 1988.

De maneira geral, as professoras afirmaram terem ouvido falar sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, exceto uma. No entanto, as professoras não têm uma concepção clara do que sejam os direitos humanos muito embora algumas delas tenham citado alguns direitos ao falarmos de vida digna. Outras abordaram que a ausência desses direitos pode levar as pessoas à marginalidade.

Assim, em relação aos direitos humanos propriamente dito, três delas não conseguiram se expressar a respeito de seu conceito. Uma confundiu com o Estatuto da Criança e do Adolescente, outra expressou a idéia de deveres e apenas uma mencionou o direito à vida, porém sem segurança. Em relação ao contexto em que surgiram os direitos humanos contemplados na Declaração de 1948, apenas duas professoras tentaram se posicionar. E, apenas três professoras mencionaram instituições que promovem os direitos.

Os dados parecem confirmar a experiência de Souza (2000) enquanto educador para os direitos humanos a qual observou que muitos professores ainda desconhecem total ou parcialmente, os direitos proclamados na Declaração de 1948. Indagamos, a esse respeito, como alguém que não conhece os seus direitos, que não sabe defendê-los, poderá ensinar sobre o exercício de algum direito a outra pessoa ou qualquer conteúdo de forma reflexiva, crítica e emancipadora? Será que nossas professoras e professores estão aptos a educarem as futuras

cidadãs e cidadãos municiando-os das condições necessárias para atuarem na vida pública em busca do bem comum?

O indivíduo é considerado como sujeito histórico quando capaz de modificar a realidade. Essa capacidade de agir sobre o curso dos processos sociais só é possível se o indivíduo for consciente, livre e responsável. Essa lógica passa a justificar as diferenças sociais como diferenças de capacidade. Daí que a tarefa central seja libertar o homem de si mesmo, torná-lo livre, tarefa eminentemente pedagógica. (ARROYO, 1996: 48).

Uma das conseqüências sobre a falta de conhecimento dos próprios direitos é a impossibilidade de exercer o direito essencial que assinalou Arendt, *o direito a ter direitos*. Conforme também revelou a pesquisa de Berwig (1997), as professoras não conhecem os mecanismos aptos a diminuir as diferenças sociais e garantir direitos a grupos que se encontram em condições de exclusão.

Buscando ainda explorar os direitos, com intuito de aprofundar a questão, tentamos verificar se as professoras conheciam os direitos expressos na última Constituição brasileira de 1988 a fim de constatar os principais direitos que conheciam.

Diante dessa questão, praticamente não houve respostas, visto que, somente três professoras afirmaram conhecer a Constituição. Dessas, apenas uma afirmou com segurança o ano de sua última promulgação, 1988.

No conjunto dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais ficou perceptível que as professoras como também a diretora substituta e coordenadora pedagógica não dispunham de uma definição básica sobre esses grupos de direitos. A maioria delas, em diversos momentos, afirmaram não conhecê-los ou deram respostas sem clareza. Os únicos direitos dos quais as professoras demonstraram ter algum conhecimento, durante as entrevistas foram os que correspondem a um dos âmbitos dos direitos políticos, aquele que é mais vivenciado nos períodos eleitorais, o voto.

É possível afirmar que a maioria da população brasileira possui uma visão parcial da cidadania, não a vendo relacionada à participação em geral na esfera pública, mas restrita ao voto.

Os dados mostram que para a maior parte da população a democracia está reduzida a uma competição eleitoral. Existe uma contaminação do nível político pelo capitalismo através do qual a democracia passa a ser entendida como um procedimento formal, onde a participação política por meio do voto funciona como renúncia à participação política direta e popular, conforme também esclarece Santos (2003 apud ARAÚJO, 2006).

Sobre a educação em direitos humanos

No campo da educação, a escola aparece como um lócus privilegiado para se trabalhar na perspectiva de educação em direitos humanos, pois é "[...] onde se dá a transmissão cultural e a formação para a convivência social [...] Ela se encarrega de transmitir cultura às novas gerações, por isso, valores e hábitos" (SILVA, 1995: 114). E, neste sentido, as professoras e os professores são agentes primordiais

para a concretização dessa proposta educacional, visto que, no dia-a-dia em sala de aula são elas e eles quem trabalham com valores, hábitos e atitudes.

Atentando para o fato de que uma professora declarou não ter ouvido falar da Declaração Universal dos Direitos Humanos e as demais não apresentarem uma concepção clara do que sejam e quais são os direitos, as professoras afirmaram ser possível trabalhar nesta perspectiva de educação. A respeito do PNEDH, apenas uma afirmou ter ouvido falar sobre ele em uma palestra proferida na UNESP de Marília enquanto ainda era aluna, em 2005.

Os auxílios citados pelas professoras para contemplar os direitos humanos foram livros e músicas. Uma citou que este trabalho pode ser desenvolvido por meio das próprias regras escolares. Os dados coletados permitem inferir que de modo geral, as professoras acreditam que a perspectiva de educar em direitos humanos se materializa por meio de transmissão de conteúdos e, uma citou que esses conteúdos devem fazer parte de objetivos específicos de determinadas áreas. Entretanto, ter informações de princípios éticos, por exemplo, não é condição para que o sujeito tenha a postura de conduzir-se eticamente. Os valores passam a ser hábitos quando vivenciados. E, neste sentido apenas uma professora citou o trabalho na prática do dia-a-dia.

A professora que educa na perspectiva de direitos humanos deve estar atentar para o fato de que não se trata de uma atividade específica ou momentos reservados para se trabalhar com os direitos humanos. Deve sim, permear todo o conteúdo escolar, por meio da transversalidade temática inserida no currículo.

As crianças, por exemplo, em sua maioria resolviam os seus conflitos entre os colegas por meio de agressões físicas e verbais. E, isto pode explicar talvez a força do valor "respeito" presente na fala de todas as professoras como um dos valores mais trabalhados na escola, visto que, parece haver uma percepção difundida entre os profissionais da educação de que crianças estão cada vez mais agressivas. Percebemos que embora uma professora em seu discurso não tenha abarcado o exercício de seu trabalho na perspectiva de educação em direitos humanos, sua prática tendeu a demonstrar o contrário.

Ela sempre procurou conversar com seus alunos e alunas, ainda que, muitas vezes sem sucesso, mas por meio do trabalho diário de diálogo e respeito às atitudes e comportamentos das crianças, observamos que essa prática possibilitou a reflexão delas sobre seus atos para que encontrassem soluções pacíficas para resolução de seus problemas, o que foi contribuído para relacionamentos mais amistosos com os colegas. Por meio das rodas de conversa, por exemplo, as crianças tinham oportunidade de dialogar sobre algum problema que havia surgido dirigindo-se umas as outras expondo suas opiniões, desabafando seus sentimentos até que encontrassem uma resolução para o assunto em questão.

Dentro de sala de aula as regras eram sempre lembradas e sempre que surgia a necessidade eram revistas. "E essa discussão crítica das regras tem de começar desde cedo na vida da criança. Sem esse processo de explicitação/discussão temos o autoritarismo ou a demagogia (em que as crianças pensam que estabelecem as regras, mas o professor as leva a decidir aquilo que considera válido)" (MAUDONNET, 2003: 29), o que é indesejável em educação em direitos humanos. Assim, os combinados eram discutidos e validados por todos.

Entretanto, essa mesma professora durante a entrevista ressaltou que esse trabalho precisa ser contínuo em todas as séries. Percebe-se então que a educação em direitos humanos, conforme aponta Carvalho (2004), depende de um esforço

conjunto de toda a escola segundo o qual todos os profissionais da educação devem trabalhar na mesma perspectiva porque esta educação não se conforma com a soma de atitudes isoladas.

Diante da pergunta de dificuldades ou facilidades para trabalhar em e com direitos humanos na sala de aula, uma professora citou a abordagem de determinados temas, uma vez que eles mexem com aquilo que mais está arraigado em nossa sociedade, na maioria das vezes marcada pelo preconceito, pela discriminação e não aceitação da diferença, como por exemplo, a questão ético-racial. Outra professora citou o manejo que se deve ter para não correr o risco de enfatizar apenas os direitos e esquecer de tratar dos deveres também. E, uma professora mencionou a falta de conhecimento sobre os direitos que pode levar a práticas equivocadas.

Considerações finais

O estudo revelou que a escola é uma organização complexa e deve ser estudada por dentro para que a pesquisa acadêmica possa contribuir para o desvelar dos fatores que dificultam a concretização desta educação.

Ressalta-se que a proposta de educação em direitos humanos requer um trabalho compartilhado e participativo de todos(as) que estão envolvidos no projeto pedagógico. Dessa forma, a efetivação de uma política educacional deve assegurar processos de capacitação dos sujeitos responsáveis pela sua implementação, concomitantemente, políticas públicas que assegurem a população uma vida digna.

Concordamos com Silva (2000) quando afirma que a formação desses sujeitos deve possibilitar, além da apropriação dos conhecimentos básicos, dentro de um contexto histórico e político dos direitos humanos e da cidadania, a mudança de valores, atitudes e posturas. Essa formação compreende a apreensão de uma nova cultura em que os professores e professoras se percebam, como sujeitos de direitos e deveres, e vejam a escola como espaço de exercício permanente de construção coletiva da cidadania.

Referências bibliográficas

ARAÚJO, C. M. *Formando sujeitos: as alianças entre o ensino de história e a educação em direitos humanos*. 2006. 138f. Dissertação. (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

ARROYO, M. G. Educação e exclusão da cidadania. In: BUFFA, E.; ARROYO, M.; NOSELLA, P. (Org.). *Educação e cidadania: quem educa o cidadão?* 6. ed. São Paulo: Cortez, 1996. p. 31-80.

BENEVIDES, M. V. Educação em direitos humanos: de que se trata? In: BARBOSA, R. L. L. B. (Org.). *Formação de educadores: desafios e perspectivas*. São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 309-318.

BENEVIDES, M. V. Educação para a democracia. *Lua Nova*. São Paulo, n. 38, p. 223-235., 1996.

BERWIG, A. *Cidadania e direitos humanos na mediação da escola*. 1997. 140f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade UNIJUI, Rio Grande do Sul.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em direitos humanos*. Brasília, 2003. 52p.

CARVALHO, J. S. Podem a ética e a cidadania ser ensinadas? In: CARVALHO, J. S. (Org.). *Educação, cidadania e direitos humanos*. Petrópolis, 2004. p. 83-105.

DORNELLES, J. R. W. *O que são direitos humanos*. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

GENOVOIS, M. P. Educação e direitos humanos. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/inedex.htm> > Acesso em abril de 2007. sem paginação

MAUDONNET, J. V. M. *Crianças cidadãs? A formação para a cidadania na educação infantil*. 2003. 212 f. Dissertação. (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo.

MOHAMAD, N. H. M. *Entre o labor e o lógos: educação em direitos humanos como reabilitação da ação*. 2005. 123f. Dissertação. (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Adotada e proclamada pela

Resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas de 10.12.1948. Paris: 1948.

SARMENTO, M. J. O estudo de caso etnográfico em educação. In: ZAGO, N.; CARVALHO, M. P.; VILELA, R. A. T. (Org.). *Itinerários de pesquisa: perspectivas qualitativas em sociologia da educação*. Rio de Janeiro: DP & A, 2003. p. 137-179.

SILVA, A. M. M. *Escola pública e a formação da cidadania: possibilidades e limites*. 2000. 221f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SILVA, H. P. de. *Educação em direitos humanos: conceitos, valores e hábitos*. 1995. 189f. Dissertação. (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SOUZA, M. G. A. Direito à educação: entre anúncios, denúncias e violações. In: CANDAU, V.; SACAVINO, S. (Org.). *Educar em direitos humanos: construir democracia*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000. p. 100-114.

[1] O documento contempla cinco grandes eixos de atuação: educação básica, educação superior, educação não formal, educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança pública e educação e educação e mídia.

[2] ONU. Diretrizes para formulação de planos nacionais de ação para educação em direitos humanos. Quinquagésima Segunda Sessão da assembléia Geral, 20 de outubro de 1997.